

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 816, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 17 de Novembro de 2020.

Limita temporariamente a atuação do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Resolução CNJ nº. 238/2016, que estabelece a priorização de medidas, a fim de proporcionar aos magistrados subsídios para proferirem decisões mais técnicas e precisas, em face da crescente judicialização da saúde;

Considerando o aumento progressivo de chamados submetidos à análise do NAT-JUS do PJBA, na forma do Decreto Judiciário nº. 126, de 14 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade da continuidade de atendimento aos aspectos quantitativos e qualitativos das notas técnicas emitidas pelo NAT-JUS, a fim de fomentar a qualidade das decisões dos magistrados deste Poder Judiciário, com competência para processar e julgar ações que tenham por objeto o direito à saúde pública;

RESOLVE

Art. 1º O assessoramento técnico do NAT-JUS, na forma do Decreto Judiciário nº. 126/2020, fica temporariamente limitado às demandas assistenciais de saúde pública (SUS e Planserv), encaminhadas exclusivamente pelas Varas de Fazenda Pública ou com competência em fazenda pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de novembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente

[Baixar arquivo DECRETO JUDICIARIO N 816, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020..pdf](#)